



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 291/2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da forma que especifica e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente destinado a Construção do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários, que terá a seguinte classificação orçamentária:

2.08.00 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.605.0703.1032.01
4490.5100 – Obras e Instalações.....R\$ 500,00
20.605.0703.1032.002
4490.5100 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

2.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
27.812.0722.1026.001
4490.5100 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
27.812.0722.1026.002
4490.5100 – Obras e Instalações.....R\$ 40.500,00

1.01.0 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001.001
3190.1100 – Vencimentos e Vant. Fixas R\$ 2.500,00
3190.1300 – Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiara-PB, em 04 de dezembro de 2002.

NAILSON RODRIGUES RAMALHO
Prefeito Municipal